



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número - Kz: 2.550,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 1 675 106,04	
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 33/22:

Nomeia os Oficiais Comissários Albino Francisco de Abreu para o cargo de Inspector da Polícia Nacional de Angola, Waldemar Paulo da Silva José para o cargo de Conselheiro do Ministro do Interior, José Alexandre Manuel Canelas para o cargo de Conselheiro do Ministro do Interior, Natalício Luis António para o cargo de Conselheiro do Ministro do Interior, Morais Quifica Samuel Matulo para o cargo de Director de Doutrina e Ensino Policial da Polícia Nacional de Angola, Amando Pedro Bernardo para o cargo de Director Provincial de Planeamento e Finanças da Delegação Provincial de Luanda do Ministério do Interior e Pedro Januário Pedro para o cargo de 2.º Comandante Provincial do Cuanza-Sul da Polícia Nacional de Angola, e delega poderes ao Ministro do Interior para conferir posse aos Oficiais Comissários acima nomeados.

Decreto Presidencial n.º 34/22:

Nomeia Adão Pinto para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola na República do Senegal.

Despacho Presidencial n.º 23/22:

Autoriza a despesa e a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial para a adjudicação dos contratos de empreitada para a construção de uma ponte de pequenas dimensões, situada na CAOP C6, Rua Brasileira, Município de Viana, Província de Luanda, no valor de Kz: 400 094 630,00, e de aquisição de serviço de fiscalização da referida empreitada com a empresa ANRGDY – Projectos, Fiscalização e Consultoria, Limitada, no valor de Kz: 18 513 348,73, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar correspondente aos referidos contratos.

Despacho Presidencial n.º 24/22:

Autoriza a despesa no valor total de Kz: 2 150 000 000,00, para a aquisição de um imóvel técnico infra-estruturado, sito no Distrito Urbano Lar do Patriota, Município do Talatona, Província de Luanda, Edifício Manica, com área total de 1280 m², para a acomodação, apetrechamento e aquisição de meios de trabalho dos serviços públicos do Centro Técnico Nacional de Gestão e Motorização de Espectro Radioeléctrico do Instituto Angolano das Comunicações — INACOM, e autoriza o Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social, com a faculdade de subdelegar, em representação do Estado Angolano, a praticar todos os actos necessários para a celebração do Contrato supra-referido, incluindo a assinatura do mesmo.

Despacho Presidencial n.º 25/22:

Autoriza a Cessão de Posição Contratual e respectivas responsabilidades por parte da empresa Mitrelli Group, Limited, sucessora legal da empresa MITRELLI — Rural Education and Development Limited, a favor da empresa Mitrelli Group Swiss AG, do Grupo Mitrelli, no contrato para a construção da Linha de Transmissão de 220 kV Gabela — Sumbe, Gabela — Waku Kungo e subestações associadas e respectivos aditamentos.

Despacho Presidencial n.º 26/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do procedimento de contratação simplificada pelo critério material para a celebração dos contratos para a aquisição de 550.000 cadernetas de passaportes e 162.000 películas MILLS, no valor global de Kz: 781 700 327,00, a ser celebrado com a empresa Brithol Michcoma Angola, S.A., contrato para a aquisição de equipamentos com o respectivo sistema de emissão de passaportes, bem como os consumíveis necessários no valor global de USD 6 048 780,00, a ser celebrado com a empresa Hid Cid-Limited, e delega competência ao Ministro do Interior, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento para a celebração dos correspondentes contratos, incluindo a assinatura dos mesmos.

Comandante-Em-Chefe das Forças Armadas Angolanas

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 7/22:

Promove os Oficiais Superiores do Serviço de Investigação Criminal Isaac de Assunção António, Fernando Jorge de Brito Pedemeira e José Paulo Alberto ao Posto Policial de Subcomissário.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 8/22:

Promove António Paulo Bendje ao Posto Policial de Comissário-Chefe de Investigação Criminal.

Ordem do Comandante-Em-Chefe n.º 9/22:

Promove Arnaldo Manuel Carlos para o Posto Policial de Comissário Geral.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 73/22:

Aprova o Regulamento Eleitoral da Universidade Mandume Ya Ndemufayo.

b) Contrato de Aquisição de Serviço de Fiscalização da Empreitada para a construção de uma ponte de pequenas dimensões, situada na CAOP C6, Rua Brasileira, Município de Viana, Província de Luanda, com a empresa ANRGDY — Projectos, Fiscalização e Consultoria, Limitada, no valor de Kz: 18 513 348,73 (dezoito milhões, quinhentos e treze mil, trezentos e quarenta e oito Kwanzas e setenta e três cêntimos).

2. Ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar correspondente aos Contratos de Empreitada e de Fiscalização supracitados.

3. O Ministério das Finanças é autorizado a inscrever o Projecto no Programa de Investimento Público (PIP), bem como assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros para a implementação do Projecto.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Dezembro de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-0002-B-PR)

Despacho Presidencial n.º 24/22 de 2 de Fevereiro

Considerando a imperiosa necessidade do aprimoramento da gestão e monitorização do espectro radioelétrico enquanto recurso escasso em todo o território nacional e tendo em conta a aquisição do Sistema Integrado de Gestão e de Motorização do Espectro Radioelétrico e da Numeração — SIGERN para a eficiência e eficácia de gestão dos recursos de radiofrequência;

Havendo a necessidade de se criar um Centro Técnico Nacional de Gestão e Motorização de Espectro Radioelétrico e proporcionar uma acomodação adequada de todos os equipamentos e meios tecnológicos de suporte ao SIGERN;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 27.º da Lei n.º 18/10, de 6 de Agosto — Lei do Património do Estado, e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento sobre o Procedimento de Aquisição ou Locação Onerosa de Quaisquer Direitos sobre os Bens Imóveis, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 197/16, de 23 de Setembro, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor total de Kz: 2 150 000 000,00 (dois mil milhões, cento e cinquenta milhões de Kwanzas) para a aquisição de um imóvel técnico infra-estruturado, sito no Distrito Urbano Lar do Patriota,

Município do Talatona, Província de Luanda, Edifício Manica, com área total de 1.280 m², conforme a Certidão de teor do Registo Predial n.º 5371, respectivamente, para a acomodação, apetrechamento e aquisição de meios de trabalho dos serviços públicos do Centro Técnico Nacional de Gestão e Motorização de Espectro Radioelétrico do Instituto Angolano das Comunicações — INACOM.

2. As despesas inerentes à aquisição do imóvel descrito no n.º 1 são suportadas com recursos próprios do INACOM.

3. O Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social é autorizado, com a faculdade de subdelegar, em representação do Estado Angolano, a praticar todos os actos necessários para a celebração do Contrato supra-referido, incluindo a assinatura do mesmo.

4. O Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social deve promover os procedimentos para o registo do imóvel a favor do Estado Angolano.

5. A Ministra das Finanças deve prestar todo o apoio técnico para a formação e execução do presente Contrato.

6. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

7. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Janeiro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-0583-A-PR)

Despacho Presidencial n.º 25/22 de 2 de Fevereiro

Considerando que através do Despacho Presidencial n.º 93/12, de 5 de Julho, foi celebrado entre a extinta Empresa Nacional de Electricidade, E.P. (ENE), actualmente empresa Rede Nacional de Transporte — RNT e a empresa MITRELLI — Rural Education and Development Limited, actualmente empresa Mitrelli Group, Limited, o contrato para a construção da linha de transmissão de 220 kV Gabela — Sumbe, Gabela — Waku Kungo e subestações associadas;

Havendo a necessidade da empresa Mitrelli Group, Limited, sucessora legal da empresa MITRELLI — Rural Education and Development Limited, desde o dia 1 de Dezembro de 2011, por mudança de designação, em ceder a sua posição contratual e respectivas responsabilidades a favor da empresa Mitrelli Group Swiss AG, do Grupo Mitrelli, no contrato acima referido;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 373.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — dos Contratos Públicos, o seguinte: